

**LEI Nº 6.796, DE 02 DE AGOSTO DE 2022**

*Dispõe sobre a Permissão de Uso para desempenho de publicidade nos pontilhões municipais e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 1º de agosto de 2022 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo outorgar a permissão de uso para a realização de publicidade em todos pontilhões municipais.

**§ 1º.** São consideradas para efeito desta Lei, meio de publicidade aquelas realizadas nas paredes dos bens públicos, pilares e hastes de sustentação, com a pintura de logomarcas e nome fantasia.

**§ 2º.** Áreas do Poder Público Municipal, abrangidas por esta Lei, serão os pontilhões que vierem a sofrer reformas estruturais, localizados nas vias públicas do município.

**Art. 2º.** A permissão de uso será outorgada consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e 14.133/2021.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 02 de agosto de 2022.

  
**LUCAS POÇAY ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**SANDRO CORTE VITA**

Secretário Adjunto

Lei nº 6.796 – Publicidade

Publicação no Diário Oficial do Município

Edição nº 1650

Circulado em 02 / 02 / 2022

Conferido por Felício